

PORTARIA Nº 008/MRAE-1/2025

INSTITUI A CÂMARA DE APERFEIÇOAMENTO DO SANEAMENTO – CAS, NO ÂMBITO DO COMITÊ TÉCNICO MICRORREGIONAL OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO GERAL DA MICRORREGIÃO OESTE - MRAE-1**, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Comitê Técnico Microrregional Oeste, conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 247, de 18 de junho de 2021, e do ar. 42 do Decreto n.º 34.277, de 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Comitê Técnico Microrregional Oeste, a **Câmara de Aperfeiçoamento do Saneamento Microrregional Oeste – CAS OESTE**, com a finalidade de subsidiar tecnicamente o Comitê Técnico Microrregional fortalecendo a articulação institucional, a tomada de decisões estratégicas e a implementação de soluções técnicas sustentáveis, eficientes e eficazes, alinhadas às realidades locais no campo do saneamento básico.

Art. 2º Compete à CAS:

- I. Estabelecer uma sistemática de trabalho colaborativa entre os órgãos e entidades envolvidos;
- II. Elaborar e acompanhar plano de trabalho para análise das demandas prioritárias da área de saneamento básico;
- III. Realizar a análise técnica dos documentos demandados;
- IV. Propor revisões normativas, quando se fizer necessário;
- V. Promover o diálogo técnico com as instituições e setores envolvidos, buscando o aprimoramento contínuo das ações de saneamento básico.

Art. 3º A Câmara de Aperfeiçoamento do Saneamento será composta por representantes do Comitê Técnico Microrregional Oeste, podendo contar com apoio técnico e administrativo de órgãos e entidades públicas e/ou privadas com reconhecida *expertise* na temática do saneamento básico, composta inicialmente por:



- I. Marcela Sousa, membro do Comitê Técnico Microrregional Oeste –Articuladora;
- II. Thamires Rodrigues Moreira, membro do Comitê Técnico Microrregional Oeste;
- III. Anselmo Theodoro dos Santos, membro do Comitê Técnico Microrregional Centro Oeste;
- IV. Flávia Mendes Lacerda Alves, colaboradora da Secretária das Cidades;
- V. Pryscilla Gomes Mota Matos, colaboradora da Secretária das Cidades.

§1º Poderão ser integrados à Câmara, **mediante ato próprio da coordenação da CAS**, outros representantes técnicos, sempre que necessário, conforme a natureza das demandas analisadas.

§2º O membro titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em casos de ausência ou impedimento, mediante comunicação formal à Secretaria-Geral da Microrregião Oeste, por meio de correio eletrônico institucional, devendo a indicação ser aprovada por esta.

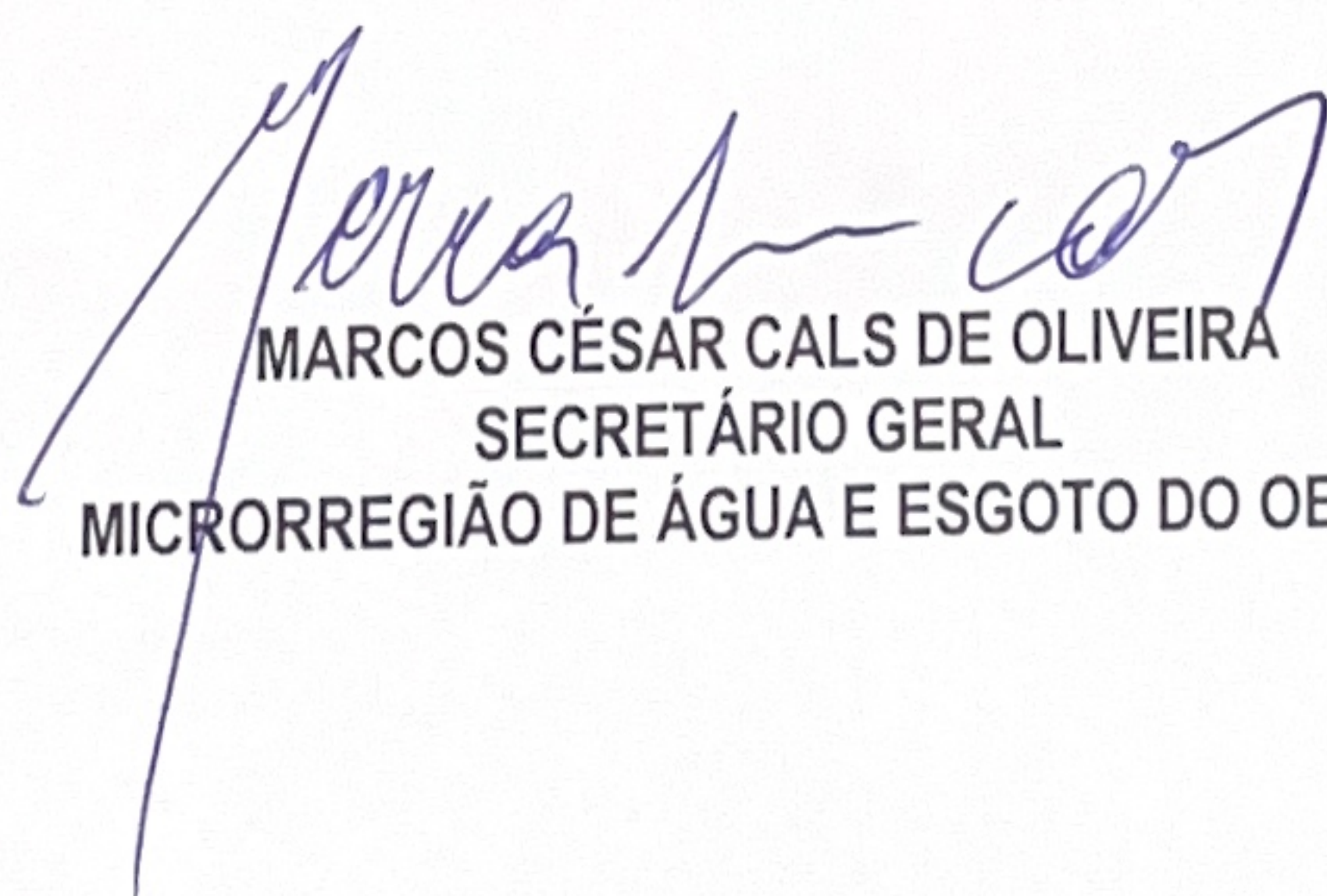
§3º A participação na CAS será considerada de relevante interesse público, **não sendo remunerada**.

Art. 4º A CAS será coordenada pela Secretaria Geral da Microrregião Oeste, que ficará responsável pela convocação das reuniões, elaboração das pautas e sistematização dos encaminhamentos e resultados.

Art. 5º Plano de Trabalho irá definir a sistemática de atividades, reuniões, indicações de membros titulares e outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de setembro de 2025.



MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL
MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE